



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone/PABX: (18) 3288-1201 - Fax: (18) 3288-1186

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 932/2006, DE 06/09/2006 AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção às entidades que especifica.”

“**JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana - SP, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às entidades a seguir discriminadas, conforme os valores apontados:

§ 1º - À APROMEP – Associação Pró Menor de Primavera, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em uma única vez.

§ 2º - À SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DO CAMINHO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em uma única vez.

§ 3º - A contar da vigência da presente lei, os valores deverão ser disponibilizados no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **06 (seis) dias** do mês de setembro de 2006.


JURANDIR PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal


DR. FÁBIO MONTEIRO